



PARECER JURÍDICO

Projeto de Decreto Legislativo nº 68/2024

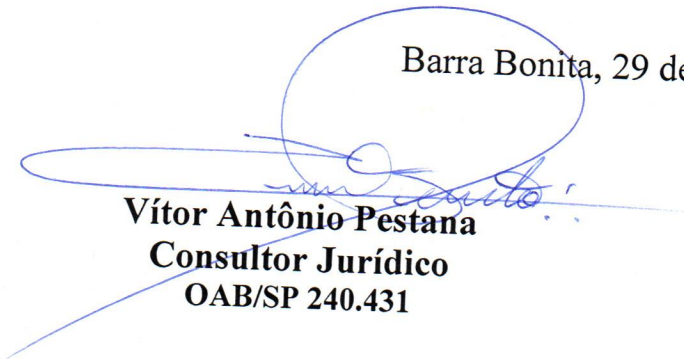
Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que denomina de “AVENIDA DR. WADY MUCARE (DR. DUBA)” a estrada municipal que se inicia na Avenida Chaffic Mucare, cruzando a BRB 040, seguindo pela BRB 449, até o ponto de ligação entre a BRB 050 e a Estrada Municipal Ademar Monge.

Nos termos da Lei Orgânica do Município (art. 31, inciso XV), é de competência exclusiva do Legislativo Municipal a denominação de logradouros, praças e próprio público¹.

Assim, como o projeto preenche os requisitos previstos na legislação municipal, opino no sentido de que deve ser encaminhado ao plenário para a devida apreciação e votação.

Sem prejuízo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, 29 de abril de 2024.


Vítor Antônio Pestana
Consultor Jurídico
OAB/SP 240.431

¹ Aqui, cabe interpretação conforme a Constituição Federal para o fim de reconhecer que existe, no caso, uma coabitação normativa entre os Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) para o exercício da competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições. Assim, tanto o chefe do Poder Executivo (mediante decreto) como também a Câmara Municipal (por meio de lei) podem estabelecer os nomes das vias e logradouros públicos. STF. Plenário. RE 1.151.237/SP, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 3/10/2019, (Informativo 954).